



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 8669/2022

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da instalação da Secretaria de Serviços Públicos e Garagem Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizados na Rua João Teixeira Neto s/n – Varadouro - São Sebastião – SP, devidamente inscritos perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.143.3222.0083.0000, tendo como proprietário Auto Viação São Sebastião Ltda, com a finalidade da instalação da Secretaria de Serviços Públicos e Garagem Municipal, abaixo descrito:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

“Inscrição Cadastral nº. 3134143.3222.0083.0000 - Inicia-se no ponto A definido pelas coordenadas N: 7.366.123,435 m e E: 458.207,738 m, confrontando com Paracatu Empreendimentos e Participações LTDA, Rua João Teixeira Neto nº 22, IC: 3134.143.3222.0015.0000, deste segue até o ponto B definido pelas coordenadas N: 7.366.094,556 m e E: 458.259,382 m, com azimute de 119º12'48” e distância de 59,17m; agora confrontando com Rua João Teixeira Neto; deste segue até o ponto C definido pelas coordenadas N: 7.366.053,333 m e E 458.236,709 m, com azimute de 208º48'43” e distância de 47,05m; agora confrontando com Propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião, Rua João Teixeira Neto s/n, IC: 3134.143.3222.0015.0000; deste segue até o ponto D



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



definido pelas coordenadas N: 7.366.082,377 m e E: 458.184,779 m, com azimute de 299°13'03" e distância de 59,50m; deste segue até o ponto A definido pelas coordenadas N: 7.366.123,435 m e E: 458.207,738 m, com azimute de 29°12'48" e distância de 47,04m; O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.791,35m².

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 14 de outubro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito